



Exame do Recurso interposto por **GENECY DOS REIS AMARAL DA SILVA** inscrito(a) sob o nº. **00301**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O candidato apresentou as seguintes alegações:

“... faz-se necessário uma nova correção manual da prova do recorrente e sua posterior exibição para que assim o recorrente não tenha seus direitos lesados.”

Passamos a fazer a seguinte análise:

Após análise do gabarito oficial do Recorrente, foi constatado que a nota atingida foi suficiente para a sua aprovação, e que houve erro no lançamento da nota para o relatório.

A nota alcançada pelo candidato foi: 30 acertos, perfazendo 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo o suficiente para a sua aprovação no certame.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **deferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, incluindo o seu nome na listagem de aprovados do Concurso Público.

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010

A Comissão de Concurso: